

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.056/0001-21, sediada Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **MRV Engenharia e Participações S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.343.492/0001-20, sediada na Av. Professor Mario Werneck, 621 – 1º andar - Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30455-610, neste ato representada por **Denise Schmid**, brasileira, arquiteta e urbanista, casada, portador da cédula de identidade RG n.º 35.66.222 SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 058.434.279-94 e **Fábio de Paula Lima**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade n.º 30.961.339-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 295.162.688-62, ambos com endereço comercial na Avenida Ermano Marcheti, n.º 1435 - 12º andar, São Paulo - SP e (Anexo I), doravante denominada simplesmente **MRV**.

CONSIDERANDO:

- a) Os autos dos Processos Administrativos sob n.º 10978/2019 e n.º 1364/2019, referentes aos projetos apresentados pela **MRV**, nos quais que solicita a expedição de **ALVARÁS DE APROVAÇÃO** e de **LICENÇA PARA EDIFICAR** dos Empreendimentos “*Solar da Serra e Solar dos Montes*” ambos localizado na Estrada Mitsuharu Matsushita, contabilizando 680 unidades habitacionais;
- b) A apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV/RIV, Anotação de Responsabilidade Técnica – RRT 8143357 publicado para acesso público na página da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no dia 22 de julho de 2019, conforme artigos 56, 57 e 58 da Lei Municipal Complementar n.º 312/2017, no qual foram analisados os potenciais impactos que os Empreendimentos possam a causar à municipalidade sendo, o mesmo, foi devidamente e encaminhado ao Corpo Técnico de Análise (CTA) para apreciação e parecer, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 9.169/2018;
- c) O **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO N.º 002/2020** emitido pelo Corpo Técnico de Análise (CTA) assim verificado que as medidas previstas neste Termo de Compromisso estão em conformidade com o referido parecer e são suficientes e adequadas para a compensação e mitigação dos impactos identificados.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

RESOLVEM formalizar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelos termos e condições que seguem descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto a emissão de **ALVARÁS DE APROVAÇÃO** e de **OCUPAÇÃO**, com base nos projetos apresentados pela **MRV**, constantes nos autos dos **Processos Administrativos sob n.º 10978/2019 e n.º 1364/2019**, em observância à Lei Complementar Municipal n.º 312/2017 e a Lei Complementar Municipal n.º 340/2019 estabelecendo, ainda, as obrigações a serem observadas pela **MRV** e pelo **MUNICÍPIO**, como seguem nas demais cláusulas deste Termo de Compromisso

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSOS DA MRV

São compromissos da **MRV**:

I- Ampliação da largura do leito carroçável e construção de passeios públicos em ambos os lados da Estrada Mitsuharu Matsushita, em todo o trecho que faz frente para o empreendimento. Tal medida, conforme apresentado no recurso da interessada, consta em nova versão do projeto protocolizado para análise;

II- Doação de 1.700 toneladas de massa asfáltica, sem aplicação, para recuperação de trechos viários danificados durante a execução das obras;

III- Ampliação da Unidade de Saúde Básica – Tabamarajoara em 50,00 m² (cinquenta metros quadrados). A unidade deverá ser ampliada para que as dependências da área de acesso, recepção e área para embarque e desembarque das ambulâncias atendam a nova demanda ao longo da ocupação do empreendimento;

IV- Construção de 01 (uma) escola com 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), com equipamentos de escritório (mesas, cadeiras e armários), para atender crianças de 4 (quatro) a 10 (dez) anos a ser construída em terreno a ser disponibilizado pela Prefeitura;

V- A **MRV** deverá finalizar as obrigações constante na Cláusula Segunda, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Anexo II, ficando a liberação do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** de cada empreendimento atrelada a finalização das obrigações correspondentes;



Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

VI- Se, após o cumprimento das obrigações do **MUNICÍPIO** dispostas na Cláusula Terceira, a **MRV** não cumprir o compromisso descrito nos incisos I a IV, a **MRV** deverá pagar, em favor do **MUNICÍPIO**, o valor equivalente aos gastos das obras pretendidas, correspondente aos equipamentos e as benfeitorias descritas nos incisos I a IV, que será apurado mediante a apresentação de dois orçamentos para empreitada global e com base no menor de dois orçamentos apresentados. Referido pagamento será realizado para utilização, pelo **MUNICÍPIO**, única e exclusivamente, para a realização das obras e benfeitorias descritas no inciso I a IV da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

São compromissos do **MUNICÍPIO**:

I- O **MUNICÍPIO** se compromete a expedir os competentes **ALVARÁS DE APROVAÇÃO E DE OCUPAÇÃO**, referente aos Processos Administrativos sob n.º 10978/2019 e n.º 1364/2019, observando os ditames das Leis Municipais Complementares n.º 312/2017 e n.º 340/2019 e demais legislações aplicáveis.

II- Após a assinatura deste termo o **MUNICÍPIO** se compromete entregar a área onde será executada a obra mencionada no item IV da Cláusula Segunda, totalmente livre e desimpedida de ônus, que possam influenciar o início das obras, e que esteja dentro dos critérios de abrangência para o atendimento ao item;

III- A Secretaria Municipal e Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH) e, Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (SMTMU) deverão orientar, aprovar, e acompanhar a execução dos projetos e obras, relativas aos itens I a IV da Cláusula Segunda.

IV- A **MRV** encaminhará ao **MUNICÍPIO** comunicado de conclusão das obrigações devidamente descritas na Cláusula Segunda, cabendo a este, no prazo de até 30 (trinta) dias emitir Termo de Quitação, nos termos do Anexo III.

V- O **MUNICÍPIO** emitirá os **ALVARÁS DE OCUPAÇÃO**, referente aos Processos Administrativos sob n.º 10978/2019 e n.º 1364/2019, somente após a conclusão das obrigações constante do inciso I a IV da Cláusula Segunda, que serão realizadas pela **MRV**, conforme Cronograma de Execução constante do Anexo II, ficando a liberação do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** de cada empreendimento atrelada a finalização



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

das obrigações correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este **TERMO DE COMPROMISSO** vale como título executivo extrajudicial e entrará em vigor a partir da assinatura de ambas as partes, com eficácia plena e vigorará até a data em que todos os compromissos assumidos forem cumpridos, não eximindo as partes de eventuais responsabilidades administrativas e cíveis em razão de suas respectivas condutas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ENCERRAMENTO

Considera-se findado o **TERMO DE COMPROMISSO** após o cumprimento sequencial das etapas descritas a seguir:

- I Expedição pelo **MUNICÍPIO** dos competentes **ALVARÁS** para a realização dos empreendimentos “*Solar da Serra e Solar dos Montes*” ambos localizados na Estrada Mitsuharu Matsushita que contabilizam 680 unidades habitacionais;
- II Expedição do Termo de Quitação, conforme modelo constante do Anexo III, assinado pelo representante legal do **MUNICÍPIO**, dando cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda, inciso I a IV, ou Cláusula Terceira, inciso IV, deste Termo de Compromisso;
- III Expedição dos competentes **ALVARÁS DE OCUPAÇÃO** referentes aos Processos Administrativos sob n.º 10978/2019 e n.º 1364/2019, conforme a Cláusula Terceira, inciso V.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A **MRV** e o **MUNICÍPIO** se comprometem a observar e cumprir as disposições das Leis Federais n.º 8.429/92, n.º 12.846/13 ou quaisquer outras leis ou regulamentos antissuborno ou anticorrupção aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), bem como envidar seus melhores esforços para assegurar que qualquer terceiro contratante das Partes observe e cumpra com as Leis Anticorrupção quando realizar atividades relacionadas à execução total das contrapartidas previstas neste Termo de Compromisso. A **MRV** e o **MUNICÍPIO** declaram que, no seu melhor conhecimento, não violaram as disposições desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLAUSULA DE INTEGRIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

DO CÓDIGO DE CONDUTA

As Partes, por si e por seus administradores, sócios, empregados, agentes, prepostos ou representantes, declaram conhecer e cumprir, na íntegra, as disposições do Código de Conduta do Grupo MRV, que passa a ser parte desse Contrato, com versão disponível no endereço eletrônico <http://www.mrv.com.br/codigodeconduta/>.

Parágrafo Primeiro: Afirmam saber que é expressamente vedado receber ou entregar, uma parte à outra, recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial.

Parágrafo Segundo: Declaram-se cientes que existe um canal exclusivo e confidencial da MRV Engenharia, para comunicação segura e anônima de condutas consideradas antiéticas ou que violem o Código de Conduta da Companhia e/ou legislações vigentes, e que o relato pode ser realizado pelo telefone 0800 888 2833, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas, ou pelo e-mail canalconfidencialmrv@br.ictsglobal.com, ou, ainda, por correspondência a ser encaminhada para Caixa Postal 521, CEP 06320-971.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei nº. 9.613/98 (“Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro”) e a Lei nº. 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), bem como a Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior (*Foreign Corrupt Practices Act – FCPA*), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às Regras Anticorrupção.

Parágrafo Primeiro: Obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as Regras Anticorrupção.

DAS NORMAS RELATIVAS AO PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA



(Handwritten signatures and initials)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

As Partes declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os conflitos que surgirem na execução deste **TERMO DE COMPROMISSO** serão resolvidos em comum acordo pelas partes e, caso assim não seja, quaisquer dúvidas e questões oriundas deste **TERMO DE COMPROMISSO** ou de sua execução em que não seja possível a resolução amigável na forma da cláusula supra, serão dirimidas no Foro da Comarca de Suzano, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Compromisso contém 2 (dois) anexos:

Anexo I – Contrato Social da Empresa ou Instrumento de Procuração do representante da MRV, e seus documentos de qualificação;

Anexo II – Cronograma de Execução das obrigações;

Anexo III – Termo de Quitação (modelo)

Assim, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

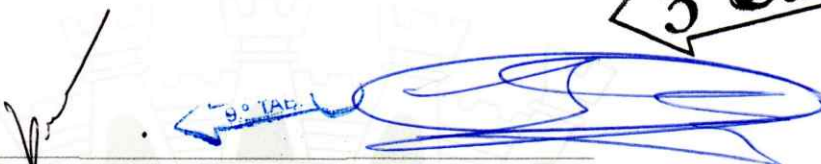
Estado de São Paulo

Suzano, 17 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

3º Tab.



MRV Engenharia e Participações S.A
Denise Schmid / Fábio de Paula Lima

Testemunhas:

Nome: ANIS VICINA
RG: 23.459.113.4
CPF: 152.544.718.16

Nome: ANDRÉ CHIANG
RG 24.794.862.7
CPF: 265.194.878-05

9º

TABELIÃO DE NOTAS

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

Reconheço a 1 firma com valor econômico por semelhança de DENISE SCHMID, de que dou fé.

Em tesº da verdade. MARCO ANTONIO GOMES MACEDO -
São Paulo/Capital, 6 de abril de 2020. Valor recebido R\$ 9,85
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba



Última página de assinaturas do "Termo de Compromisso nº 002/2020" tendo por objeto a emissão de ALVARÁS DE APROVAÇÃO e de OCUPAÇÃO, com base nos projetos apresentados pela MRV, constantes nos autos dos Processos Administrativos sob n.º 10978/2019 e n.º 1364/2019, em observância à Lei Complementar Municipal n.º 312/2017 e a Lei Complementar Municipal n.º 340/2019 estabelecendo, ainda, as obrigações a serem observadas pela MRV e pelo MUNICÍPIO, como seguem nas demais cláusulas deste Termo de Compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2020.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Em acordo com a cláusula segunda do **Termo de Compromisso Nº002/2020** a **MRV** deverá finalizar as obrigações conforme cronograma constante da **Tabela 1** (abaixo), ficando a liberação dos **ALVARÁS DE OCUPAÇÃO** de cada empreendimento atrelada a finalização das obrigações correspondentes.

Empreendimento	Nº Processo de Aprovação	UH	Cronograma de Execução das obrigações
Residencial Solar da Serra	10978/2019	300	Ampliação da largura do leito carroçável e construção de passeios públicos em ambos os lados da Estrada Mitsuharu Matsushita, em todo o trecho que faz frente para o empreendimento.
			Doação de 1.700 toneladas de massa asfáltica, sem aplicação, para recuperação de trechos viários danificados durante a execução das obras;
			Ampliação da Unidade de Saúde Básica – Tabamarajoara em 50,00 m ² (cinquenta metros quadrados). A unidade deverá ser ampliada para que as dependências da área de acesso, recepção e área para embarque e desembarque das ambulâncias atendam a nova demanda ao longo da ocupação do empreendimento;
Residencial Solar dos Montes	1364/2019	380	Ampliação da largura do leito carroçável e construção de passeios públicos em ambos os lados da Estrada Mitsuharu Matsushita, em todo o trecho que faz frente para o empreendimento.
			Construção de 01 (uma) escola com 750,00 m ² (setecentos e cinquenta metros quadrados), com equipamentos de escritório (mesas, cadeiras e armários), para atender crianças de 4 (quatro) a 10 (dez) anos a ser construída em terreno a ser disponibilizado pela Prefeitura;

Tabela 1: Cronograma de execução das obrigações atreladas a cada empreendimento

Última página do Anexo II do “Termo de Compromisso Nº 002/2020” tendo por objeto a emissão de **ALVARÁS DE APROVAÇÃO** e de **OCUPAÇÃO**, com base nos projetos apresentados pela **MRV**, constantes nos autos dos Processos Administrativos sob n.º 10978/2019 e n.º 1364/2019, em observância à Lei Complementar Municipal n.º 312/2017 e a Lei Complementar Municipal n.º 340/2019 estabelecendo, ainda, as obrigações a serem observadas pela **MRV** e pelo **MUNICÍPIO**, como seguem nas demais cláusulas do Termo de Compromisso Nº 002/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2020.

TERMO DE QUITAÇÃO (MODELO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21, sediada Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, aos ___ dias de ___ de 202_ concede, em caráter definitivo **TERMO DE QUITAÇÃO** das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda, devidamente descritas e caracterizadas no **Termo De Compromisso Nº 002/2020**, firmado junto à e a **MRV Engenharia e Participações S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.343.492/0001-20, sediada na Av. Professor Mario Werneck, 621 – 1º andar - Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30455-610, neste ato representada por **Denise Schmid**, brasileira, arquiteta e urbanista, casada, portador da cédula de identidade RG nº 35.66.222 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 058.434.279-94 e **Fábio de Paula Lima**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade nº 30.961.339-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.162.688-62, ambos com endereço comercial na Avenida Ermano Marcheti, nº 1435 - 12º andar, São Paulo - SP (Anexo I), doravante denominada simplesmente **MRV**. Após constatar que as mencionadas obrigações citadas acima foram executadas de acordo com as condições estabelecidas no **Termo De Compromisso Nº 002/2020**, e achando-se estas devidamente concluídas, conforme relatório fotográfico, expediu-se o presente **TERMO DE QUITAÇÃO**, cessando nesta data, todas as obrigações da **MRV** estabelecidas no referido **Termo de Compromisso**.

Suzano, ___ de ___ de 202_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

MRV Engenharia e Participações S.A
Denise Schmid / Fábio de Paula Lima

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Última página do Anexo III do “Termo de Compromisso Nº 002/2020” tendo por objeto a emissão de **ALVARÁS DE APROVAÇÃO** e de **OCUPAÇÃO**, com base nos projetos apresentados pela **MRV**, constantes nos autos dos Processos Administrativos sob nº 10978/2019 e nº 1364/2019, em observância à Lei Complementar Municipal nº 312/2017 e a Lei Complementar Municipal nº 340/2019 estabelecendo, ainda, as obrigações a serem observadas pela **MRV** e pelo **MUNICÍPIO**, como seguem nas demais cláusulas do **Termo de Compromisso Nº 002/2020**.